



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2014

“EMENTA: Fixa o valor do piso mínimo dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que em virtude da carga horária fixada para os professores da Rede Municipal de Ensino, ou seja, 22 horas e meia, o valor do piso salarial para o magistério deverá obedecer ao §3º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo para os professores da Rede Municipal de Ensino (Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento de Ensino Fundamental), que exerçam a carga horária de 22,5 horas, no valor de R\$1.050,01 (hum mil e cinquenta reais e um centavo), aplicando-se também as aposentadorias e pensões protegidas pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, respeitando-se ainda, os termos constantes no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 415/1991.

Parágrafo único – As diferenças alcançadas relativamente as parcelas dos meses de janeiro à abril serão pagas, a saber:

I – No dia 30 de abril de 2014, através de folha complementar, os beneficiários receberão as diferenças alcançadas relativas aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2014;

Art. 2º A Secretaria de Recursos Humanos deverá adotar as medidas cabíveis e após, a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e providências necessárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2014.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal